



TERMO ADITIVO Nº 532/2024
AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 348/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: SOFT PARK INFORMÁTICA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 51902/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 120/2021

OBJETO: prestação de serviços de fornecimento de sistema computacional, em plataforma web, com foco no suporte à sala de situação virtual do terceiro setor, incluídas as Organizações da Sociedade Civil, Associações de Pais e Mestres e Organizações Sociais, vinculadas ao município, junto com a disponibilização de informações de forma estratégica e gerencial sobre os serviços, programas e projetos, sua execução e prestação de contas das entidades, visando a subsidiar processos de tomada de decisões estratégicas, monitorando por meio de acesso digital.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 67.995.027/0001-32, com sede nesta cidade e Comarca, na Rua Projetada 12, nº 100, Jd. Metropolitan, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13185-185, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Finanças, Sr. **Eduardo César Vaquero Marques**, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.444.424-7, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob nº 256.852.508-86, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SOFT PARK INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, Casa 40, Bairro Vila Hamburguesa, cep 05319-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 00.752.995/0001-47, com Inscrição Estadual registrada sob nº 142.161.643.113, com Inscrição Estadual registrada sob nº. 636.370.718.119, neste ato representado pelo seu representante legal, **Ulysses Alberto Flores Campolina**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 253.311 e do CPF/MF sob nº 358.379.937-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 51902/2023, originário do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 120/2021, Contrato Público originário firmado sob nº 348/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de 21 de outubro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total da prorrogação será de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

4.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha:111 – 02.04.01.04.123.0221.2019.3.3.90.40.00 – Fonte: 01 – Aplicação: 110.000 – Tesouro

Ficha: 339 – 02.12.01.08.244.0207.2058.3.3.90.40.00 – Fonte: 01 – Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Ficha: 420 – 02.13.01.12.122.0209.2074.3.3.90.40.00 – Fonte: 01 – Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

4.3 No exercício seguinte, caso necessário, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-programa

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato nº 348/2021.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 26 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Eduardo César Vaquero Marques

SOFT PARK INFORMÁTICA LTDA
Ulysses Alberto Flores Campolina